

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – PE/012/2025

(COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)

OBJETO: Compra de papel toalha bobina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:

Data limite: 14/08/2025

Hora: 09h

- Abertura das propostas:

14/08/2025 às 09h

- Início da Disputa de Preços:

14/08/2025 às 10h

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

- Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Consultas sobre o Edital devem ser feitas através do [e-mail: licitacao@prodesan.com.br](mailto:licitacao@prodesan.com.br), indicando

- Pregão Eletrônico nº PE 012/2025
- Licitação: 1076028

ou através do telefone (13) 3229-8000 ramal 182.

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	RECURSOS
11.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
2.2.	ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
2.3.	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
2.4.	ANEXO IV - DECLARAÇÃO PADRÃO MODELO PRODESAN
2.5.	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
2.6.	ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
2.7.	ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
2.8.	ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
2.9.	ANEXO IX – DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN
2.10.	ANEXO X - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – PRODESAN S/A e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constantes da página eletrônica www.prodesan.com.br, na aba “Licitações”.

2. OBJETO

2.1. Compra de papel toalha bobina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.2. O valor estimado para esta licitação será sigiloso nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODESAN, com base no art. 34 da Lei 13.303/2016. Em caso de solicitação de vistas dos autos por qualquer interessado serão preservados em sigilo todos os documentos que contenham o valor estimado da licitação, ficando eles excluídos da concessão de acesso, ressalvada a hipótese do pedido de vistas ocorrer em momento posterior à eventual divulgação do valor estimado pelo(a) pregoeiro(a).

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@prodesan.com.br.

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo email: licitacao@prodesan.com.br.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenha por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.2. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;

7.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;

7.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no “licitações-e”.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.11. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

8.12. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no item 5, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.12.1. A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos, firmando como verdadeiros sua proposta e lances.

8.12.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.15. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

8.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



8.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.17.1. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 10,00.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.22. Decorridos 5 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

8.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.24. Durante a disputa, qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivos) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.27.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.28. Após encerrada a etapa de negociação, o arrematante deverá ANEXAR AO SISTEMA E/OU ENVIAR ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@prodesan.com.br, proposta comercial, bem como a planilha de preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.28.1. Caso julgue necessário, em caráter de diligência, os documentos solicitados para participação na licitação poderão ser requisitados, sendo encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras - DELIC, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos – SP, ou através do e-mail licitacao@prodesan.com.br.

8.28.2. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.28. deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.29. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

8.30. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.31. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e conseqüente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.

8.32. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.34. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br na aba “Licitações”.

8.35. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as especificações definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

9.2. Será aplicado tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet licitacao@prodesan.com.br, com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

11.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato formal pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que se atinja a quantidade total contratada, a contar da data da sua assinatura.

11.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.3.1. É facultado à PRODESAN, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

11.4. Fica consignado que na redação do contrato a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

12.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

12.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;

b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

12.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total de cada pedido (AF), pelo descumprimento imotivado dos prazos estabelecidos;

b) 2% (dois por cento) em caso de reincidência;

c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

12.3.1.1. A penalidade prevista da alínea “b” do 12.3.1 poderá ensejar a rescisão contratual, a partir da 3ª. Infração, sem prejuízo do disposto na alínea “c” do 12.3.1.

12.3.2. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

12.3.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.3.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

12.3.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na entrega dos produtos, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso das entregas dos produtos;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

12.5.1. No caso de aplicação de qualquer sanção poderá a CONTRATADA apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários, nº. 10 – Prédio Anexo, Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.065-922.

12.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

12.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser:

a) a qualquer tempo, de pleno direito, desde que haja interesse de ambas as partes, com a necessidade de elaboração de termo de distrato;

b) ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a PRODESAN, sendo por esta autorizado;

c) rescisão unilateral pela PRODESAN em caso de inadimplemento contratual parcial ou total, ou demais casos do artigo 208 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, mediante contraditório e ampla defesa prévio;

d) judicial, nos termos da legislação.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da PRODESAN, a finalidade e a segurança da contratação.



14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 31 de julho de 2025.

MARIANA CAMARA ADAMELK
Departamento de Licitações e Compras - DELIC

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025****1. DO OBJETO**

1.1. Compra de papel toalha bobina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

LOTE 1 - COTA DE PARTICIPAÇÃO AMPLA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.1	<p>PAPEL TOALHA BOBINA, COM BOA ABSORÇÃO, FIBRAS 100% NATURAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: BOBINA MEDINDO 25CM X 50METROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 08 BOBINAS.</p> <p>REFERÊNCIA: GUARÁ - PRIMULA - UNAPEL OU SIMILAR.</p> <p>INDICAR MARCA DO PRODUTO</p> <p>APRESENTAR:</p> <p>a) ficha técnica, catálogo do fabricante ou boletim técnico, desde que contenham as informações preconizadas nas NBR pertinentes ao produto e contenham informações suficientes para análise técnica e comprovação da conformidade do item;</p> <p>b) declaração de que o produto ofertado atende às Normas da ABNT 15.134/2007 (métodos de ensaio a serem utilizados na avaliação da qualidade de papéis e produtos de papel para fins sanitários) e 15.464-7/2020 (classificação para toalha de papel folha simples);</p> <p>c) laudo técnico que corrobore as informações indicadas na ABNT (credenciado ao INMETRO/IPEM).</p>	pacote	3.610

**LOTE 2 – COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
2.1	<p>PAPEL TOALHA BOBINA, COM BOA ABSORÇÃO, FIBRAS 100% NATURAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: BOBINA MEDINDO 25CM X 50METROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 08 BOBINAS.</p> <p>REFERÊNCIA: GUARÁ - PRIMULA - UNAPEL OU SIMILAR.</p> <p>INDICAR MARCA DO PRODUTO</p> <p>APRESENTAR:</p> <p>a) ficha técnica, catálogo do fabricante ou boletim técnico, desde que contenham as informações preconizadas nas NBR pertinentes ao produto e contenham informações suficientes para análise técnica e comprovação da conformidade do item;</p> <p>b) declaração de que o produto ofertado atende às Normas da ABNT 15.134/2007 (métodos de ensaio a serem utilizados na avaliação da qualidade de papéis e produtos de papel para fins sanitários) e 15.464-7/2020 (classificação para toalha de papel folha simples);</p> <p>c) laudo técnico que corrobore as informações indicadas na ABNT (credenciado ao INMETRO/IPEM).</p>	pacote	190

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1. Deverá inserir no sistema licitações-e a proposta contemplando o **VALOR TOTAL DO LOTE**.

2.1.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.2. O campo “Descrição/observações”, do sistema licitações-e, deverá ser utilizado pelo licitante para incluir informações complementares a sua proposta, de tal forma que se permita aferir se estão em conformidade com este Termo de Referência e demais características dos produtos ofertados.

2.1.3. Quando o espaço disponível no campo “descrição/observações” não for suficiente para a explicação das características do produto ofertado, a licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

2.2. A **arrematante** deverá apresentar na sua proposta os valores **unitários** e **total** para o período de 12 (doze) meses e a descrição do produto, de acordo com o Anexo I do Edital.

2.3. O valor unitário do produto deverá ser apresentado em 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

2.4. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

2.5. A PRODESAN poderá solicitar o envio de amostras gratuitas do produto, que deverá ser enviada em sua embalagem original fechada, inviolada, para análise da Unidade requisitante - Departamento Administrativo – DA – situada à Praça dos Expedicionários n.º 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos – SP.

2.6. As amostras, quando solicitadas ao fornecedor, devem chegar à PRODESAN no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de solicitação. A resposta quanto à aceitação e sua justificativa será enviada em até 5 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da amostra.

2.7. O procedimento de teste da amostra consiste do uso do produto em campo, nas condições e aplicações para as quais está sendo adquirido, e avaliação quanto à sua conformidade com a descrição constante deste Edital.

2.8. Serão considerados critérios para:

a) aceitação do produto a conformidade das informações da ficha técnica com a descrição constante no Anexo I, item "Do Objeto", bem como, nos casos em que forem solicitadas amostras, a avaliação positiva quanto à adequação da amostra à referida descrição;

b) desclassificação do produto a existência de qualquer informação na ficha técnica divergente da descrição constante no Anexo I, item "Do Objeto" e/ou, nos casos em que forem solicitadas amostras, a avaliação negativa quanto à conformidade da amostra com a referida descrição.

2.9. No preço ofertado/estabelecido deverão estar inclusas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência – TR, tais como insumos, transporte, seguro, tributos previstos em Lei e outras.

Nota: No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas de materiais estão previstas para ocorrer em períodos quinzenais, sempre precedidas da emissão de Autorização de Fornecimento - AF pela PRODESAN em favor da CONTRATADA, contendo a descrição dos materiais, quantidades, prazos e local de entrega.

3.2. Há a possibilidade de, além das duas entregas mensais previstas, quinzenalmente, ser solicitada pelo menos uma entrega adicional, em razão de eventos sazonais ou imprevisíveis.

3.3. O prazo de entrega será de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento de cada Autorização de Fornecimento, emitida de acordo com as necessidades da PRODESAN.

3.4. Os produtos deverão ser entregues na Avenida Rangel Pestana, n.º 437, Jabaquara – Santos - CEP 11.013-552.

3.5. As entregas deverão ser realizadas das 7h às 11h ou das 13h às 15h30min, de segunda a sexta feira, mediante agendamento prévio através dos números: (13) 3229-8000, ramal 231, ficando responsável pelo recebimento os funcionários: Letícia Estevan de Souza pr. 20.742-3 e/ou Michael Douglas Chaves Batista – pr. 21.174-8 ou ainda outro funcionário designado pelo DA – Departamento Administrativo.

3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, mediante recibo.

3.7. A entrega do produto/material deverá ser acompanhada do Documento Fiscal correspondente, que será devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

3.8. Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, onde conste suas informações e características. No rótulo da embalagem deverá estar especificado:

- a) n.º do registro do produto no Ministério da Saúde, quando couber;
- b) nome do fabricante;
- c) n.º do lote;
- d) data de fabricação;
- e) prazo de validade;
- f) identificação do Responsável Técnico com o respectivo registro no órgão fiscalizador da atividade, quando couber.

3.9. O aceite/aprovação do produto pela PRODESAN não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da fatura, com aceitação da Unidade Requisitante, desde que em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, com a apresentação do Documento Fiscal e

aceitação da Unidade Requisitante, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

4.2. O prazo para pagamento do documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da apresentação do documento livre de irregularidades.

4.3. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER BRASIL S/A, ou via PIX.

4.4. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1. Executar fielmente o ajustado.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/materiais que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito da PRODESAN.

5.4. Realizar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mesmo que não expressas no presente Edital.

5.7. Prestar à PRODESAN, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para sua perfeita utilização.

5.8. Prover o adequado transporte e manuseio do produto, objeto da presente licitação.

5.9. Afastar, no prazo de 24 horas após notificação, todo empregado que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente.

5.10. Garantir a preservação das características dos produtos até a sua entrega.

5.11. Garantir validade mínima de 12 (doze) meses para os produtos/materiais, a contar da data da entrega, salvo disposição em contrário do fabricante.

5.12. Apresentar, sempre que solicitado pela PRODESAN, alvará ou licença de funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da CONTRATADA, em plena validade, nos termos do art. 52 da Lei Federal n.º 6.360 de 23/09/76, quando for o caso.

5.13. Entregar os produtos em embalagens originais, contendo, quando couber: rótulo, marca, data da fabricação, prazo de validade, composição, registro no órgão competente e demais especificações técnicas exigidas por lei.

5.14. Apresentar laudo analítico do produto (emitido por laboratório devidamente registrado nos órgãos competentes, atestando a ação do produto), sempre que solicitado pela PRODESAN.

5.15. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN: Constituem obrigações da PRODESAN:

6.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

6.2. Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, encaminhando-o ao setor competente, para as providências relativas ao pagamento.

6.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

6.4. Fiscalizar a execução do contrato, verificando a entrega dos produtos e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

6.5. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. Compete à unidade requisitante, Departamento Administrativo – DA, a fiscalização do contrato, bem como a execução do serviço, a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o pedido, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

7.2. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento Administrativo – DA quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.



8. DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo prazo estimado de 12 (doze) meses ou até que seja entregue a quantidade total contratada, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

8.2. Poderá ser estendido, até o limite estabelecido no art. 189, do R.L.C., para possibilitar a aquisição da quantidade total contratada.

8.3. Fica consignado que, na redação do contrato a ser celebrado, serão inclusos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

9. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) da execução do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela PRODESAN, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/2016 e dos artigos 205 e 206 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESAN.

9.2. A subcontratação deverá recair sobre parcelas tecnicamente justificáveis, conforme definido pela área técnica, e não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução e fiscalização do contrato.

9.3. A empresa subcontratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada.

9.4. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado da licitação ou da elaboração do projeto básico ou executivo, nos termos do §2º do art. 78 da Lei nº 13.303/2016.

9.5. A PRODESAN poderá indeferir a subcontratação, mediante justificativa técnica ou legal.

10. DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$
 sendo:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço da proposta

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I₀ = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. A arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.6.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa Da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).



1.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IV.

1.1.12. Declaração de Inexistência de Empregado Menor, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo V.

1.1.13. Declaração enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo VII.

1.1.14. Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo VIII.

1.1.15. Declaração Padrão modelo PRODESAN, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo IX.

1.1.16. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

1.1.16.1. No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

1.1.17. Documentação técnica, no que couber:

a) **ficha técnica, catálogo do fabricante ou boletim técnico**, desde que contenham as informações preconizadas nas NBR pertinentes ao produto e contenham informações suficientes para análise técnica e comprovação da conformidade do item;

b) **declaração** de que o produto ofertado atende às Normas da ABNT 15.134/2007 (métodos de ensaio a serem utilizados na avaliação da qualidade de papéis e produtos de papel para fins sanitários) e 15.464-7/2020 (classificação para toalha de papel folha simples);

c) **laudo** técnico que corrobore as informações indicadas na ABNT (credenciado ao INMETRO/IPEM).

2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, publicação em órgão de imprensa oficial, ou através do e-mail licitacao@prodesan.com.br.

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.16 deste Anexo.

5. A não apresentação das Declarações referente aos itens 1.1.10 até 1.1.15 no prazo estabelecido, não ensejará na inabilitação/desclassificação da arrematante, podendo o pregoeiro, verificando a(s) sua(s) ausência(s), conceder novo prazo para apresentação/regularização.

6. Não será permitida a apresentação de documentos com protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

7. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

8.1. No caso da arrematante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a arrematante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Inscrição Estadual:

Bairro:

Cidade:

E-mail:

Estado:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para venda de papel toalha bobina, pelo período de 12 (doze) meses, com o qual acordamos nos seguintes termos:

LOTE 1

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total para 12 meses
1.1		3.610	pacote			

e/ou

LOTE 2

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total para 12 meses
2.1		190	pacote			

Total do Lote 1 – R\$.....(.....) e/ou

Total do Lote 2 – R\$.....(.....).

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública do pregão

(data)

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):

- a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;
- b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade), de de 2025.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do que
se observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO PARA COMPRA PARCELADA DE PAPEL TOALHA BOBINA QUE ENTRE SI FAZEM A PRODESAN – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento particular, a PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0001-25, com sede nesta Cidade, na Praça Expedicionários, nº 10, e representada por dois de seus diretores, na forma do seu Estatuto Social, denominada simplesmente PRODESAN e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na Rua _____ CEP: _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Sr. _____, e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para compra parcelada papel toalha bobina, conforme descrição constante do Edital do Pregão Eletrônico PE/012/2025, processo n.º 786/2025, da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e condições pelos quais desde já se obriga.

CLÁUSULA I

OBJETO – A CONTRATADA se obriga a fornecer à PRODESAN fardos de papel toalha bobina, conforme proposta apresentada e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA II

PREÇO - Pelo objeto descrito na Cláusula I, a PRODESAN pagará à CONTRATADA o valor de R\$.....(.....) por fardo.

LOTE 1 (Conforme proposta da Fornecedora)	QUANT (fardo)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANT. TOTAL
Aquisição de papel toalha bobina.	3.610			

LOTE 2 (Conforme proposta da Fornecedora)	QUANT (fardo)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANT. TOTAL
Aquisição de papel toalha bobina.	190			

§ 1º. No preço contratado estão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, tais como insumos, transporte, seguro, tributos previstos em Lei e outras.

§ 2º. O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA III

VIGÊNCIA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até que seja entregue a quantidade total contratada a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA IV

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – As entregas de materiais estão previstas para ocorrer em períodos quinzenais, sempre precedidas da emissão de Autorização de Fornecimento - AF pela PRODESAN em favor da CONTRATADA, contendo a descrição dos materiais, quantidades, prazos e local de entrega.

§ 1º. Há a possibilidade de, além das duas entregas mensais previstas, quinzenalmente, ser solicitada pelo menos uma entrega adicional, em razão de eventos sazonais ou imprevisíveis.

§ 2º. O prazo de entrega será de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento de cada Autorização de Fornecimento, emitida de acordo com as necessidades da PRODESAN.

§ 3º. Os produtos deverão ser entregues na Avenida Rangel Pestana, n.º 437, Jabaquara – Santos - CEP 11.013-552.

§ 4º. As entregas deverão ser realizadas das 7h às 11h ou das 13h às 15h30min, de segunda a sexta feira, mediante agendamento prévio através dos números: (13) 3229-8000, ramal 231, ficando responsável pelo recebimento os funcionários: Letícia Estevan de Souza pr. 20.742-3 e/ou Michael Douglas Chaves Batista – pr. 21.174-8 ou ainda outro funcionário designado pelo DA – Departamento Administrativo.

§ 5º. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, mediante recibo.

§ 6º. A entrega do produto/material deverá ser acompanhada do Documento Fiscal correspondente, que será devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

§ 7º. Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, onde conste suas informações e características. No rótulo da embalagem deverá estar especificado:

- a) n.º do registro do produto no Ministério da Saúde, quando couber;
- b) nome do fabricante;
- c) n.º do lote;
- d) data de fabricação;
- e) prazo de validade;
- f) identificação do Responsável Técnico com o respectivo registro no órgão fiscalizador da atividade, quando couber.

§ 8º. O aceite/aprovação do produto pela PRODESAN não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA V

DO RECEBIMENTO - O recebimento do produto, efetivar-se-á:

- a) provisoriamente na data da entrega, para efeito de testes, aceitação e posterior verificação da conformidade com a especificação, expedindo-se recibo provisório;
- b) em definitivo após verificação da conformidade com as especificações exigidas, contidas no item 1 do Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias, mediante recibo.

CLÁUSULA VI

FATURAMENTO E PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da fatura, com aceitação da Unidade Requisitante, desde que em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, com a apresentação do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

§ 1º. O prazo para pagamento do documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da apresentação do documento livre de irregularidades.

§ 2º. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER BRASIL S/A ou via PIX.

§ 3º. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

§ 4º. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII

DO REAJUSTAMENTO - Os preços contratados poderão ser reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$P = P_o \times (I / I_o)$ sendo:

P = Preço reajustado

P_o = Preço da proposta

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I_o = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta

CLÁUSULA VIII

RETENÇÃO DE PAGAMENTO - A PRODESAN poderá reter total ou parcialmente, o pagamento, nos seguintes casos:

a) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PRODESAN;

b) débitos da CONTRATADA para com a PRODESAN, quer provenham da execução deste contrato, quer resultem de quaisquer outras obrigações.

CLÁUSULA IX

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à CONTRATADA:

a) executar fielmente o ajustado;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN;

c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/materiais que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo

máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito da PRODESAN;

- d) realizar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mesmo que não expressas no Edital;
- g) prestar à PRODESAN, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para sua perfeita utilização;
- h) prover o adequado transporte e manuseio do produto, objeto da presente licitação;
- i) afastar, no prazo de 24 horas após notificação, todo empregado que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente;
- j) garantir a preservação das características dos produtos até a sua entrega;
- k) garantir validade mínima de 12 (doze) meses para os produtos/materiais, a contar da data da entrega, salvo disposição em contrário do fabricante;
- l) apresentar, sempre que solicitado pela PRODESAN, alvará ou licença de funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da CONTRATADA, em plena validade, nos termos do art. 52 da Lei Federal n.º 6.360 de 23/09/76, quando for o caso;
- m) entregar os produtos em embalagens originais, contendo, quando couber: rótulo, marca, data da fabricação, prazo de validade, composição, registro no órgão competente e demais especificações técnicas exigidas por lei;
- n) apresentar laudo analítico do produto (emitido por laboratório devidamente registrado nos órgãos competentes, atestando a ação do produto), sempre que solicitado pela PRODESAN;
- o) cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

CLÁUSULA X

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PRODESAN – Em cumprimento às suas obrigações, caberá à PRODESAN:

- a) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- b) atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, encaminhando-o ao setor competente, para as providências relativas ao pagamento;

- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- d) fiscalizar a execução do contrato, verificando a entrega dos produtos e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- e) disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

CLÁUSULA XI

RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA

reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da má execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo Único. Correrão também, por conta da CONTRATADA, as consequências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência por parte de seu pessoal;
- b) ato ilícito de seus membros;
- c) acidentes de qualquer natureza ocorridos no fornecimento.

CLÁUSULA XII

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO –

Compete à unidade requisitante, Departamento Administrativo - DA, a fiscalização do contrato, bem como a execução do serviço, a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

§ 1º. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento Administrativo - DA, quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

§ 2º. A fiscalização deste contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII

TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO - A

CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) da execução do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela PRODESAN, nos termos do artigo

78 da Lei Federal nº 13.303/2016 e dos artigos 205 e 206 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESAN.

§ 1º. A subcontratação deverá recair sobre parcelas tecnicamente justificáveis, conforme definido pela área técnica, e não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução e fiscalização do contrato.

§ 2º. A empresa subcontratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada.

§ 3º. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado da licitação ou da elaboração do projeto básico ou executivo, nos termos do §2º do art. 78 da Lei nº 13.303/2016.

§ 4º. A PRODESAN poderá indeferir a subcontratação, mediante justificativa técnica ou legal.

CLÁUSULA XIV

SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§ 1º. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 2º. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 3º. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de:

- a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total de cada pedido (AF), pelo descumprimento imotivado dos prazos estabelecidos;
- b) 2% (dois por cento) em caso de reincidência;

c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

§ 4º. A penalidade prevista da alínea “b” do § 3º. poderá ensejar a rescisão contratual, a partir da 3ª. Infração, sem prejuízo do disposto na alínea “c” do mesmo parágrafo.

§ 5º. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

§ 6º. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 7º. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

§ 8º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 9º. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na entrega dos produtos, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso da entrega dos produtos;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

§ 10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 11. No caso de aplicação de qualquer sanção poderá a CONTRATADA apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar

da notificação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários, nº. 10 – Prédio Anexo, Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.065-922.

§ 12. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão do recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

§ 13. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA XV

RESCISÃO - Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser:

a) a qualquer tempo, de pleno direito, desde que haja interesse de ambas as partes, com a necessidade de elaboração de termo de distrato;

b) ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a PRODESAN, sendo por esta autorizado;

c) rescisão unilateral pela PRODESAN em caso de inadimplemento contratual parcial ou total, ou demais casos do artigo 208 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, mediante contraditório e ampla defesa prévio;

d) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XVI

CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

CLÁUSULA XVII

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") a partir do início de sua vigência, como também a garantir que seus empregados e terceiros contratados observem seus dispositivos.

a) cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD;

b) cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

c) cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

d) cada Parte responderá perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis;

e) cada Parte reconhece e concorda que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, atua como um controlador em relação a tal tratamento e não se pretende que qualquer Parte atue como um operador para a outra Parte em relação a qualquer atividade de tratamento de referidos dados;

f) cada Parte é responsável pelos danos diretos comprovadamente causados à outra parte, excluindo danos indiretos, lucros cessantes e insucessos comerciais. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever à Parte inocente de indenizar o titular dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, deverá a Parte infratora responsabilizar-se por ressarcir a Parte inocente pelas despesas incorridas;

g) os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência do presente instrumento, ou em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, pelos prazos necessários para o exercício de direitos em processos judiciais e administrativos.

CLÁUSULA XVIII

FORO - Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos, ___ de _____ de _____

PRODESAN - Progresso e Desenv. de Santos S.A.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA
EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14
de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(DADOS DA CONTRATADA)**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**Responsável pela CONTRATADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

_____ (Pessoa Física), representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, residente na cidade de
_____, endereço _____, CEP _____, DECLARA:

- () NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL;
() SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES
CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O
DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

*“Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.
§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.”*

(Cidade), de de

(assinatura do representante legal)

ANEXO X

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº

Departamento: _____ **C.C.:** _____ **PROC** _____

CONTRATANTE**Razão Social:** PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A**Endereço:****Bairro:****CNPJ:****Inscr. Est:****Comprador:****E-mail:****CEP:****Tel:****Tel:****Ramal:**

www.prodesan.com.br

CONTRATADA**Razão Social:****Código :****Nome Fantasia:****Endereço:****Bairro:****CNPJ:****Inscr. Est:****Contato:****CEP :****Tel.: ()****E-mail:**

Nº	COD.	ITEM(ns)	QDE.	UNIT.	TOTAL
----	------	----------	------	-------	-------

VALOR TOTAL

SubTotal: R\$

Desconto: R\$

Impostos: R\$

Despesas: R\$

=====

Frete: R\$

=====

TOTAL: R\$**Local de Cobrança:** PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

Praça dos Expedicionários, 10 - CEP: 11.065-922 - Gonzaga - Santos/SP

Edif. Anexo (Departamento Financeiro)

Local de Entrega:**Horário de entrega:****RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:****Condições de Pagamento:****Prazo de entrega:**

Frete: CIF ()

FOB ()

Transportadora:

Forma: () Chave Pix; () Depósito : Banco nº _____, Ag. nº _____; C/C nº _____

Nota: Informar Nº desta **A.F.** na Nota Fiscal:

Santos,

Comprador: